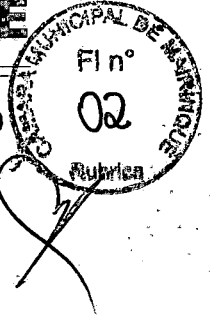




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.588.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

PROJETO DE LEI Nº 87 / 2025-L

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA – ESTRADA RICARDO FIALHO VIEIRA JÚNIOR AQUELA QUE PASSA EM FRENTE AO LOTEAMENTO COLINAS VERDES, NO BAIRRO DO BREJO

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Túlio Camargo:

- Art. 1º** Fica denominada “Estrada Ricardo Fialho Vieira Júnior” aquela que passa em frente ao Loteamento Colinas Verdes, no Bairro do Brejo..
- Art. 2º** A biografia do homenageado e o croqui de localização integram a presente lei.
- Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do vereador, 3 de outubro de 2025.

VEREADOR TÚLIO CAMARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pretendemos com o presente projeto, denominar a Estrada situada no Bairro do Brejo, dando a ela o nome do saudoso e estimado cidadão Ricardo Fialho Vieira Júnior.

Ricardo, sempre se destacou por sua dedicação às causas sociais, conforme atesta a sua biografia que ora anexamos à presente proposição.

Assim, propomos seu nome a uma via de nosso município, como forma de honrar sua memória.

À vista do exposto, contamos com o voto favorável de todos os colegas.

Gabinete do vereador, 3 de outubro de 2025.

VEREADOR TÚLIO CAMARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

BIOGRAFIA

RICARDO FIALHO VIEIRA JUNIOR

Trajetória Profissional e Social

Ricardo Fialho Vieira Junior, morador da Colina Verde desde pequeno, foi publicitário e profissional de marketing na empresa Level Consultoria, onde atuou com dedicação e criatividade. Paralelamente à carreira profissional, construiu uma trajetória marcante no trabalho social e voluntário na cidade de Alumínio-SP, sendo reconhecido como um grande influenciador comunitário. Sempre esteve presente nas ações da vizinhança, contribuindo de maneira ativa para o bem-estar da comunidade.

Experiência em Trabalho Voluntário

2009-2012 | Jovens Construindo a Cidadania (Alumínio-SP) Voluntário
Auxílio em atividades sociais e ações prestadas à população,

2013 | Jovens Brasileiros em Ação (Alumínio-SP)
Voluntário Apoio em atividades comunitárias e organização de ações locais.

2013-2020 | Jovens Transformando a Sociedade (Alumínio-SP)
Voluntário (2013-2016): monitor de crianças e adolescentes nas atividades socioeducativas.

Vice-presidente (2016-2020): responsável pelo desenvolvimento de atividades socioeducativas, apoio na implementação de projetos comunitários e suporte à equipe

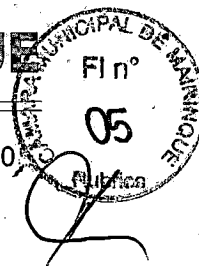
2018-2023 | Gigantes de Bem (Alumínio-SP)
Facilitador do Jogo Oásis (2018-2023): aplicação da metodologia do Instituto Elos em comunidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

Diretor fundador (2020-2023): liderança na criação e desenvolvimento do projeto social, promovendo iniciativas voltadas à comunidade.

Formação Complementar

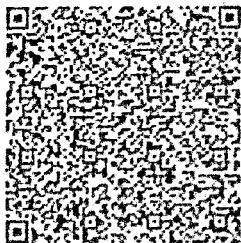
Programa Guerreiros Sem Armas (Santos-SP)

Vivência internacional de transformação comunitária, aplicando a metodologia do Instituto Elos em campo.

Legado

Ricardo faleceu em novembro de 2023, vítima de um acidente de moto. Deixou um legado de amor pela comunidade, liderança inspiradora e compromisso social. Sua caminhada contou com a valiosa instrução e orientação do policial aposentado Miguel Santos, que foi parte importante de sua formação como cidadão e líder comunitário.

Ricardo Jr. foi um jovem de coração generoso, que sonhava com um mundo melhor e se dedicava a cuidar das pessoas ao seu redor. Sempre presente em ações sociais e atento às necessidades dos jovens, deixou um legado de amor, esperança e solidariedade que continua vivo na memória de todos.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://seodigital.tsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
RICARDO FIALHO VIEIRA JÚNIOR



CPF
490.375.788-96

MATRÍCULA
114280 01 55 2024 4 00003 203 0001095-04

SEXO ☐ MASCULINO ☐ FEMININO COR ☐ BRANCA ☐ PRETA ☐ AMARELA ☐ VERMELHA ☐ OUTRA ESTADO CIVIL E IDADE ☐ SOLTEIRO - 24 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE ☐ MAIRINQUE-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ☐ RG Nº 520090068-SSP-SP ELEITOR ☐ SIM ☐ NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
FILHO DE RICARDO FIALHO VIEIRA e MARIA HELENA DE SOUZA VIEIRA
RESIDENTE E DOMICILIADO: RUA SIRIO GALI, Nº 7792, LOTE 45/C, COLINAS VERDES, MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO ☐ VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS - À 01:47 h DIA ☐ 22 MÊS ☐ 11 ANO ☐ 2023

LOCAL DE FALECIMENTO
NA RODOVIA LÍVIO TAGLIASSACHI, Nº 3600, ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO

CAUSA DA MORTE
POLITRAUMATISMO

SUPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) ☐ SEPULTAMENTO: CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, ESTADO DE SÃO PAULO DECLARANTE ☐ ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA DA SILVA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Marcos Rogério Rodrigues Galvão - CRM Nº 83395

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER
Registrado no Livro C-0003, às Folhas 203, sob o nº 1095, em 09 de fevereiro de 2024. solteiro. Não deixa filhos. Deixa bens a inventariar. Não deixa testamento conhecido. Foi apresentada a declaração de óbito nº 352406348.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do
Município de Alumínio da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo

Simone Weil Wertheim - Oficial/Tabelião

Rua José Caetano, 426 - Vila Santa Luzia - Alumínio - SP
CEP: 18125-000 / Tel: (11) 4715-2404
E-mail: cartorioalumino@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Alumínio, 09 de fevereiro de 2024

MARCELE LAIS AP. ALVES DE OLIVEIRA DUSSO
ESCREVENTE

Emolumento: PRIMEIRA VIA (ISENTA DE EMOLUMENTOS LEI 9534/97)

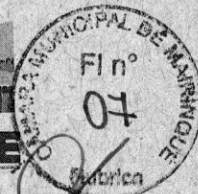
114280 - AA000011539

114280 - AA000011539 0323



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

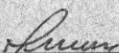
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



C E R T I D ã O N º 171 / 2025

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **CARMO TÚLIO MARTINS CAMARGO**, que após consultar os nossos arquivos ficou constatado que a referida estrada informada no processo 7808 de 10/09/2025, passa em frente ao loteamento Colinas Verdes no bairro do Brejo, se inicia nas coordenadas 23°30'07.3"S 47° 15'25,3"W e termina nas coordenadas 23°29'31.2"S 47°14'09.4"W, NÃO possui denominação oficial, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal.- Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006. Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 22 de setembro de 2025.


JEAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR

Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
RNP. 02107762856





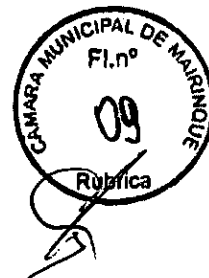
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 87 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Veto.*

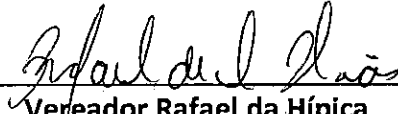
§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

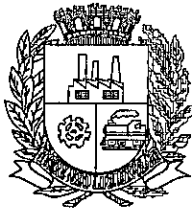
§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 07 de outubro de 2025.

Expediente da 30ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

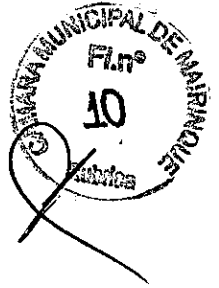

Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 87/2025-L

À Procuradoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente


09/10/25



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Parecer ao Projeto de Lei 87/2025-L de autoria do Vereador Túlio Camargo, que denomina logradouro público que especifica – Estrada Ricardo Fialho Vieira Júnior, aquela que passa em frente ao loteamento Colinas Verdes, no bairro Brejo.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador, que tem como objetivo a denominação da estrada que passa em frente ao loteamento Colinas Verdes, no bairro Brejo.

É o relatório.

De acordo com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, dentro de seus limites, legislar sobre assuntos de interesse local. Entre as matérias de interesse local, inclui-se a denominação de logradouros públicos.

Assim, o Projeto de Lei em comento, que visa denominar o viaduto está em conformidade, opinando-se pela sua **LEGALIDADE** e **CONFORMIDADE** com os princípios constitucionais e normativos aplicáveis.

É o parecer.

Mairinque, 10 de outubro de 2025.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica